

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA - UNICERRADO

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
27/02/2026	DIREÇÃO CURSO MEDICINA	

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Natália Pacheco Lima Costa E-mail: medicina@unicerrado.edu.br	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento manifesta a necessidade de contratar os médicos preceptores em substituição aos preceptores desligados que estão listados no memorando 039/2026 do curso de Medicina do Unicerrado. As contratações serão à partir de 02 de março de 2026. Tais contratações são necessárias para os alunos do curso de Medicina do UNICERRADO, realizarem os estágios (internato), conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do UNICERRADO, sob sua responsabilidade em instituições de saúde hospitalares na Unidade Federativa do UniCerrado e com a supervisão de docentes.

Item	CATSER/ CATMAT	SERVIÇO/PRODUTO	Carga Horária	Valor unt	Valor total
01	15156	Gilsiane de Sousa Sampaio	12 h	R\$ 1.800,00	RS 21.600,00
02	15156	Isabella Costa Borges	12 h	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
03	15156	Beatriz Laboissiere Chaer Costa	12 h	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	15156	Elaine Bites de Carvalho Ferreira Castro	20 h	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
05	15156	Juliane Damasceno de Castro	10 h	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

06	15156	Kamilla Neves de Oliveira	12 h	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
07	15156	Amanda Galvão Nogueira	24 h	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
08	15156	Bruna Lobo Rocha Loyola	24 h	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
09	15156	Matheus Augusto Alves Pereira	36 h	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
10	15156	Caroline Martins Soares	36 h	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
11	15156	Ivana Sousa Nunes	24 h	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
12	15156	Érica Lopes Castilho	24 h	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
13	15156	Larissa Cunha Moraes	24 h	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
14	15156	Ana Paula Lemes Martins	12 h	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
15	15156	Ana Luiza Boni – Março 2026	06 h	R\$ 900,00	R\$ 900,00
16	15156	Ana Luiza Boni – Abril 2026 a Março 2027	03 h	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00
17	15156	Alice Leite Mesquita	03 h	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
		TOTAL			R\$ 518.850,00

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

O objeto deste Termo é contratar os médicos preceptores, em substituição aos preceptores desligados que estão listados no memorando 039/2026 do curso de Medicina do Unicerrado, para os alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba- UniCerrado realizarem o INTERNATO, conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO.

A contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional. Aqui estão algumas justificativas importantes para essa contratação de preceptores para os alunos do curso de Medicina da UNICERRADO:

1. **Orientação Especializada:** Preceptores são profissionais experientes e qualificados que oferecem orientação direta e personalizada aos estudantes. Eles possuem conhecimento prático e teórico em suas áreas específicas, o que ajuda os aprendizes a integrar teoria e prática de forma eficaz.
2. **Formação Prática:** A prática supervisionada é crucial para o desenvolvimento de habilidades profissionais. Preceptores proporcionam aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos adquiridos em situações reais, preparando-os melhor para os desafios do mercado de trabalho.
3. **Aprendizagem Contínua:** Ao trabalhar com preceptores, os alunos têm acesso a feedback contínuo e aconselhamento sobre seu desempenho. Isso não só melhora sua competência técnica, mas também promove o desenvolvimento de habilidades interpessoais e de resolução de problemas.
4. **Supervisão Qualificada:** Preceptores são responsáveis por monitorar o progresso dos alunos e garantir que eles atendam aos padrões profissionais e éticos estabelecidos. Isso ajuda a assegurar a qualidade e a integridade dos serviços prestados pelas instituições educacionais.
5. **Suporte ao Corpo Docente:** Além de beneficiar diretamente os alunos, preceptores também auxiliam os professores e instrutores no desenvolvimento e implementação de currículos eficazes. Eles colaboram na adaptação dos conteúdos às necessidades práticas e atuais do mercado.

Em resumo, a contratação de preceptores para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalho.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.

1.3.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados serão conforme contrato vigente.

1.3.3. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 30 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não se aplica a regra, de acordo com as hipóteses previstas no art. 49, II, III e IV da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional. Aqui estão algumas justificativas importantes para essa contratação de preceptores para os alunos do curso de Medicina da UNICERRADO:

1. **Orientação Especializada:** Preceptores são profissionais experientes e qualificados que oferecem orientação direta e personalizada aos estudantes. Eles possuem conhecimento prático e teórico em suas áreas específicas, o que ajuda os aprendizes a integrar teoria e prática de forma eficaz.
2. **Formação Prática:** A prática supervisionada é crucial para o desenvolvimento de habilidades profissionais. Preceptores proporcionam aos alunos a oportunidade de aplicar conhecimentos adquiridos em situações reais, preparando-os melhor para os desafios do mercado de trabalho.
3. **Aprendizagem Contínua:** Ao trabalhar com preceptores, os alunos têm acesso a feedback contínuo e aconselhamento sobre seu desempenho. Isso não só melhora sua competência técnica, mas também promove o desenvolvimento de habilidades interpessoais e de resolução de problemas.
4. **Supervisão Qualificada:** Preceptores são responsáveis por monitorar o progresso dos alunos e garantir que eles atendam aos padrões profissionais e éticos estabelecidos. Isso ajuda a assegurar a qualidade e a integridade dos serviços prestados pelas instituições educacionais.
5. **Suporte ao Corpo Docente:** Além de beneficiar diretamente os alunos, preceptores também auxiliam os professores e instrutores no desenvolvimento e implementação de currículos eficazes. Eles colaboram na adaptação dos conteúdos às necessidades práticas e atuais do mercado.

Em resumo, a contratação de preceptores para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalho.

Conforme mencionado anteriormente, a UNICERRADO possui, atualmente, um contrato firmado com a Secretaria Municipal da Saúde de Goiatuba.

Passamos a analisar as seguintes modalidades licitatórias disponíveis na Legislação para realizar a presente contratação, como alternativas, a saber:

- O Pregão; e
- A Inexigibilidade de Licitação.

Na presente contratação não há que se escolher, entre diversos prestadores de serviços, aquele que oferta melhores condições para a sua contratação com a FESG/UNICERRADO (competição), mas sim, de contratar médico preceptor para atuar no serviço hospitalar prestando serviço para UNICERRADO.

Isso, conceitualmente, afasta por completo a possibilidade de realização de Pregão, em qualquer das suas modalidades, pois ele seleciona apenas uma oferta mais vantajosa para a instituição em ambiente de competição.

Tendo em vista a prática vigente no mercado, optaremos por adotar o **CATSER 15156**, que possui a seguinte denominação: Administração, execução projeto educacional - convênio, estágio, universitário, monitor. Esse código foi escolhido por ser o mais adequado aos serviços a serem prestados em cumprimento do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

- 4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

- 4.3.1.1. Em atendimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 05/2017 da SLTI/MP a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

Gerenciar os resíduos dos serviços de saúde que deverá ser feito de acordo com a legislação vigente, considerando a Resolução Nº 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências;

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.6.1.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.6.1.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

4.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.6.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

4.6.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.7. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser prestados nos hospitais em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Senador Canedo .

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.8. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.1. O prazo de validade;

4.9.2. A data da emissão;

4.9.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

- 4.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 4.9.5. O valor a pagar; e
- 4.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 5.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 5.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 5.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 5.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo

Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo estimado total anual da contratação é de **R\$ 518.850,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

Os valores serão pagos conforme Resolução FESG 096/2025 que dispõe sobre bolsas de preceptoría média I.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Município de Goiatuba, para o exercício de 2025.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
319036

- 7.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Goiatuba, 27 de fevereiro de 2026.

Digitally signed by NATALIA PACHECO LIMA COSTA
Date: 2026.03.11 11:28:47 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Profa Dra Natália Pacheco Lima Costa
Diretora do curso de Medicina